

ANO 3 - Nº 8

setembro 2002

# REFLEXÃO

EXPECTATIVAS DE AÇÃO DAS EMPRESAS  

---

PARA SUPERAR A DISCRIMINAÇÃO RACIAL

INSTITUTO  
**ETHOS**

EMPRESAS E  
RESPONSABILIDADE  
SOCIAL  
BUSINESS AND SOCIAL  
RESPONSIBILITY

**Instituto Ethos Reflexão** é uma publicação do Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade Social, distribuída gratuitamente aos seus associados.

**Esclarecimentos sobre as atividades do Instituto Ethos**

1. O trabalho de orientação às empresas é voluntário, sem nenhuma cobrança ou remuneração.
2. Não fazemos consultoria, nem autorizamos ou credenciamos profissionais a oferecer qualquer tipo de serviço em nosso nome.
3. Não somos entidade certificadora de responsabilidade social nem fornecemos “selo” com essa função.
4. Não permitimos que nenhuma empresa (associada ou não) ou qualquer outra entidade utilize a logomarca do Instituto Ethos sem o nosso consentimento prévio e expressa autorização por escrito.  
Em caso de dúvida, entre em contato conosco.

Instituto Ethos de Empresas e Responsabilidade social  
Rua Francisco Leitão, 469 - 14º andar - Conj. 1407  
05414-020 - São Paulo - SP  
Tel.: 11 - 3897.2400  
Fax: 11 - 3897.2424  
Visite o nosso site: [www.ethos.org.br](http://www.ethos.org.br)



## APRESENTAÇÃO

*A discriminação racial, uma das questões mais antigas e fundamentais do Brasil, delineou o perfil do país, marcando-o com a cicatriz da desigualdade social e do desrespeito ao ser humano. Assim, todo e qualquer esforço no sentido de combatê-la é também uma iniciativa em favor da redução das desigualdades e da construção de uma nação capaz de aproveitar todo o seu potencial humano.*

*Mais do que uma questão para o mundo empresarial, a discriminação racial é um problema crucial para todos nós, cidadãos deste país. Mas é impossível deixar de reconhecer que o ambiente de trabalho, com seus projetos, suas relações, suas políticas de contratação, oferece uma oportunidade única para tratar desse assunto. As inúmeras vantagens e sinergias que um ambiente diversificado traz para o desempenho da empresa são praticamente inexploradas.*

*O Instituto Ethos decidiu levar o tema da discriminação racial para a Conferência Nacional 2002, realizada em junho deste ano, em São Paulo. Na oportunidade, Sueli Carneiro, fundadora e dirigente do Geledés — Instituto da Mulher Negra, apresentou de forma crua e contundente a realidade da segregação que atinge a população negra no Brasil. Sua apresentação, aqui reproduzida, não deixa dúvida a respeito da necessidade de aprofundarmos nossa ação no sentido de alterar radicalmente essa realidade.*

*Para os negros, a cor da pele tem significado um risco real de viver menos, em piores condições de moradia, com pouco acesso à educação e privados de assistência médica qualificada e de respeito a seu direito reprodutivo.*

*Dois Brasis, dois índices de desenvolvimento humano muito díspares.*

*Perde o país. Perdemos todos.*

*Para colaborar com a alteração desse quadro, sugerimos que as empresas identifiquem e removam barreiras que impeçam a contratação, a qualificação e a ascensão dos negros e promovam iniciativas que busquem equilibrar sua composição étnica em todos os níveis hierárquicos.*

*As empresas devem também zelar para que o preconceito racial seja banido de todos os meios que elas utilizam para comunicar-se com a sociedade e com seus colaboradores, fornecedores, clientes e acionistas.*

*É desejável ainda que a empresa privilegie fornecedores que promovam ações em prol da diversidade.*

*A proposta aqui é a de inspirar ações.*

*Boa leitura!*

# EXPECTATIVAS DE AÇÃO DAS EMPRESAS PARA SUPERAR A DISCRIMINAÇÃO RACIAL

Por Sueli Carneiro\*

*Palestra proferida no dia 6 de junho de 2002  
durante a Conferência Nacional 2002 —  
Empresas e Responsabilidade Social, promovida  
em São Paulo (SP) pelo Instituto Ethos*

Quero inicialmente agradecer ao Instituto Ethos pelo convite para falar nesta plenária, mas sobretudo por pautar a temática da discriminação racial em sua Conferência Nacional para um público tão estratégico como este. Tem havido historicamente quase uma conspiração de silêncio em relação a esse tema, conspiração que só recentemente vem sendo rompida.

Começemos com Gilberto Freire, inventor do mito da democracia racial brasileira. Diz ele: “Devemos nos considerar uma gente que goza de extraordinária paz e harmonia racial. (...) [O Brasil faz] contraste com aquelas partes do mundo em que ódios raciais existem sob formas, por vezes, as mais violentas, as mais cruas”.<sup>1</sup> A consciência nacional brasileira sempre se sentiu confortável diante dos conflitos raciais existentes em outros países, na medida em que esses conflitos ratificavam o decantado mito da demo-

cracia racial brasileira. Afinal, diante dos confrontos existentes sobretudo nos Estados Unidos e na África do Sul, podíamos sem dúvida nos considerar um paraíso racial...

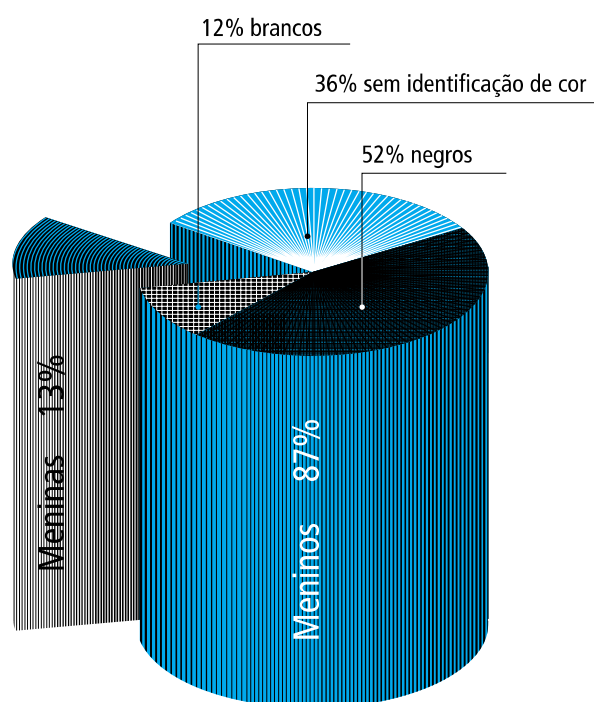
Para o estudioso Carlos Hasenbalg, o mito da democracia racial se sustenta no Brasil pela ausência aparente de conflito racial, pela inexistência de segregação legal, pela presença de alguns não-brancos nas elites e pela miscigenação racial da população, supostamente indicadora de tolerância racial.<sup>2</sup> Esses fatores alimentam a falsa impressão de que nossas relações raciais são melhores quando comparadas às que se observam em outros países.

Agora vamos analisar como nós brasileiros vivemos, na prática social, o avesso da igualdade e da democracia racial. Pesquisa realizada pelo Ibase sobre o extermínio de crianças e adolescentes no Brasil revelou o padrão desse fenômeno. Os dados levantados no período de 1984 a 1989 nos institutos

médico-legais de dezesseis estados do país apontaram 1.397 assassinatos de menores de dezoito anos. Desses menores, 87% eram do sexo masculino, dos quais 12% brancos, 52% negros e 36% sem informação de cor. Segundo o Ibase, “o estudo das

características das vítimas confirmava a tendência observada em outros níveis de análise: essas crianças e adolescentes eram na maioria do sexo masculino (...), não-brancos, e assassinados predominantemente por projétil de arma de fogo”.<sup>3</sup>

*No período de 1984 a 1989 os IMLs de dezesseis estados do país apontaram 1.397 assassinatos de menores de dezoito anos.*



A violência racial que esses números expressam levou as entidades do movimento negro a produzir e divulgar, nacional e internacionalmente, um extenso diagnóstico do processo de extermínio de crianças e adolescentes no Brasil, e a desencadear, no plano nacional, a campanha Não Matem nossas Crianças.

Em recente seminário sobre violência urbana, a pesquisadora Sílvia Ramos, especialista em violência e segurança pública da Universidade Cândido Mendes, demonstrou que o Brasil apresenta padrões de violência urbana definidos pela ONU como indicadores de guerra civil: 350 mortos para cada 100 mil habitantes só no estado do Rio

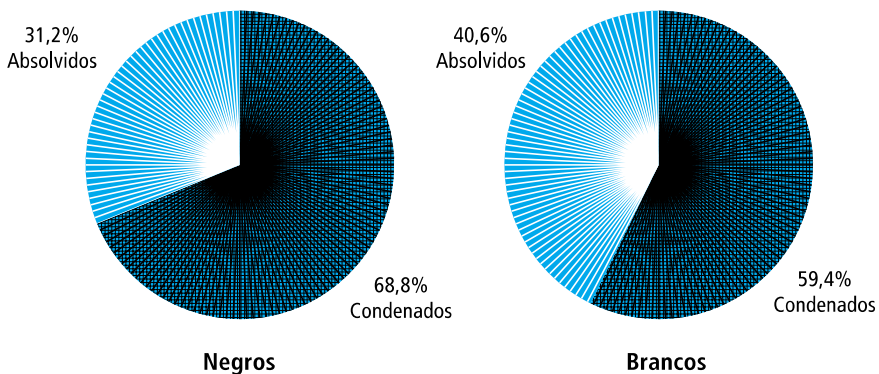
de Janeiro. E esse fenômeno se repete em níveis semelhantes em outros estados. As vítimas são, na maioria absoluta, homens, jovens, pobres e majoritariamente negros, assassinados por outros homens, jovens, pobres e majoritariamente negros. Segundo a pesquisadora, trata-se de uma guerra fratricida em que se articulam a violência de gênero, de raça e de classe, consolidando um verdadeiro genocídio de homens negros jovens.<sup>4</sup>

A fragilidade da democracia racial brasileira se evidencia também quando constatamos a desigualdade nas decisões judiciais. Dados coletados pelo Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo (USP), em proces-

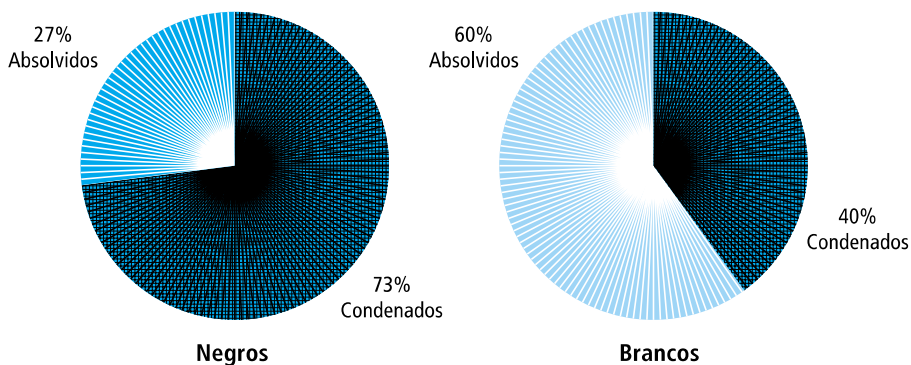
Processos criminais em São Paulo (SP) atestam que negros e brancos sofrem penas diferentes para os mesmos crimes. Processos referentes a roubo qualificado, por exemplo, mostram que 68,8% dos réus negros e 59,4% dos réus brancos foram condenados. Mesmo entre réus que constituem advogado

particular, a diferença persiste: a defensoria particular conseguiu obter absolvição para 60% dos réus brancos, mas apenas 27% dos negros foram absolvidos. Em 480 processos analisados, 27% dos brancos respondiam em liberdade e somente 15% dos negros encontravam-se nessa situação.<sup>5</sup>

*Processos referentes a roubo qualificado mostram:*



*Mesmo entre réus que constituem advogado particular, a diferença persiste.*



*Em 480 processos analisados...*

